



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – PRPPG

Dispõe sobre a expedição de diplomas dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de instruir a parte processual relativa à expedição de diplomas dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo para solicitação de diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve ser protocolado na Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas de Graduação e Pós-graduação, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, seguido dos documentos relacionados abaixo:

- I. Requerimento do interessado na secretaria do programa;
- II. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticada, contendo as averbações referentes à sentença judicial sobre alterações do nome, se for o caso;
- III. Cópia do documento de identidade e CPF;
- IV. Cópia do Título Eleitoral;
- V. Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia da carteira de reservista (para sexo masculino)
- VII. Cópia do Diploma de graduação reconhecido. Se obtido no exterior, anexar declaração de reconhecimento do título assinado pelo coordenador do Programa;
- VIII. Cópia da Ata de defesa da Dissertação;
- IX. Histórico Escolar do Mestrado, assinado pelo Coordenador do Curso;
- X. Comprovação de inexistência de débito junto a Biblioteca (Programa e *Campus*);
- XI. Declaração da Biblioteca Universitária e/ou do Programa de posse do exemplar da dissertação ou tese;
- XII. Parecer emitido pelo Programa, informando que o aluno cumpriu todos os requisitos e frisando a data a qual ele faz jus ao título de mestre/doutor.
- XIII. Ofício do coordenador do Programa encaminhando o processo.

Art. 2º - O Aluno fará Jus ao título após ter cumprido todos os requisitos do programa, que emitirá parecer firmando que o aluno concluiu todos os requisitos e faz jus ao título a partir da data especificada no mesmo.

Art. 3º - O Programa juntará ao requerimento do aluno todos os documentos elencados acima, montará processo e encaminhará a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação que fará a

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavalhada – CEP: 78.200-000 – Cáceres – MT, Brasil
Tel/PABX: 55 (65) 3221 0000/ PRPPG (65) 3211-2832 Fax: (65) 3222 -0000
– CP: 242 - Internet: www.unemat.br – email: prppg_ss@unemat.br

Profª Drª Aúrea Regina Alves Ignácio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação
UNEMAT

Cáceres, 20 de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - A segunda via de um diploma pode ser expedida tanto por motivo de extravio, roubo ou por danificação do original. Em caso de roubo será necessário registrar a ocorrência em uma delegacia, trazendo a comprovação. Em caso de danificação, deverá ser anexado à petição o diploma danificado.

Parágrafo Único: O Diploma registrado somente será liberado a terceiros se estes apresentarem procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Após a confecção e assinatura, a PRPPG encaminhará o Diploma ao programa para posterior entrega ao aluno.

Art. 4º - A SERD/UNEMAT terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a expedição do Diploma. O prazo contará a partir do protocolo de recebimento da SERD/UNEMAT.

verificação dos documentos constantes no processo e após análise solicitará a expedição e registro do diploma junto à Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas - SERD/UNEMAT.

